



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N°. 377/GP/97

EM, 02 DE JULHO DE 1997.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 607 de 02 de julho de 1997, que concede desconto para o pagamento da cota única do IPTU/97, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração. ✓

Atenciosamente,

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Set. de Protocolo

Received Em 03.107.97
Horas: 12:00

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Degivaldo Júnior dos Santos
P/1 Setor de Protocolo
Port. 039/GP/CMOPD/RO/97

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 607

DE 02 DE JULHO DE 1997.

A P R O V A D O

1.º VOTAÇÃO

QUORUM *11 votos favoráveis*. “CONCEDE DESCONTO PARA O PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em: 14/07/1997

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1997, o desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento até 10 de agosto de 1997.

§ 1º - O desconto de que se refere o *caput*, somente será concedido ao pagamento da cota única.

§ 2º - Em se tratando de pagamento parcelado, obedecer-se-á aos seguintes prazos:

PARCELA	VENCIMENTO
primeira	10.08.97
segunda	10.09.97
terceira	10.10.97
quarta	10.11.97

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 595

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei que concede descontos para pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/1997, para análise e deliberação dos Senhores Vereadores.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, os contribuintes encontram-se em situação de dificuldade em quitar os tributos a que são sujeitos, elevando o índice de inadimplência com o fisco municipal, como pode-se verificar com o elevado número de cobranças judiciais. Procurando evitar procedimentos de constrição, apresentamos a presente proposta que irá sem dúvida, reduzir em muito as situações de inadimplência verificadas. Além do rápido ingresso de recursos financeiros.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 02 de julho de 1997.



CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal